

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**



**COMISSÃO DE CULTURA**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.863, DE 2024**

Apresentação: 23/04/2025 17:02:36.510 - CCULT  
SBT-A 1 CCULT => PL 1863/2024  
**SBT-A n.1**

Reconhece a presença e as práticas de preparo e consumo do caranguejo na gastronomia sergipana como manifestações da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas a presença e as práticas de preparo e consumo do caranguejo na gastronomia sergipana como manifestações da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



\* C D 2 5 4 0 8 7 7 4 9 0 0 0 \*

